



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 1665/17
DATA: 18/05/17
Ass: Emílio Lobo Jr

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º 114 /2017

EMENTA:

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO E COM ÓRGÃOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO ÀS MULHERES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PESSOAL DENOMINADOS “BOTÕES DO PÂNICO”

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Poder Judiciário e com órgãos de prevenção, proteção e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e fornecer equipamentos de segurança pessoal denominados “botões do pânico” ao Poder Judiciário e aos órgãos de prevenção, proteção e combate à violência contra a mulher.

Art. 3º. Fica autorizada a Guarda Civil Municipal a receber, guardar e fornecer diretamente às mulheres, vítimas ou potenciais vítimas de violência, os equipamentos de segurança individual denominado “botão do pânico”.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8322
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: pastorailton@camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias e rubricas próprias.

Art. 6º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 18 de maio de 2017.

AILTON RODRIGUES DE SIQUEIRA
PASTOR AILTON
VEREADOR - PSC

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Ailton Rodrigues de Siqueira
Vereador Pastor Ailton



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

JUSTIFICATIVA

É dever do Poder Público, por intermédio de suas instituições de prevenção, combate e repressão à violência, manter a integridade física e mental da população, fornecendo mecanismos de proteção individual e coletivo.

Também sabemos que deve haver intervenção mínima do Estado na vida privada de cada um dos cidadãos em circunstâncias normais e tempo de paz social.

Mas, quando há qualquer risco a ordem pública, especialmente em relação a integridade física e mental de qualquer do povo ou às instituições jurídicas, deve o Poder Público tomar todas as providências possíveis no sentido de retomar paz e a ordem social, inclusive, de forma a proteger individualmente o cidadão.

É gritante a toda sociedade que é crescente a violência no leito familiar, em especial contra as mulheres.

Também, no âmbito das relações familiares onde há coabitação, é notório que é possível que uma mulher pratique violência doméstica contra outra mulher, podendo ser vítimas as idosas, as adolescentes e as crianças.

Há de ressaltar que já existe legislação especializada na prevenção e combate às violências domésticas, como a famosa "Lei Maria da Penha", bem como o próprio Estatuto do Idoso e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que o Estado não pode ser fazer presente em todos os lugares por seus órgãos de prevenção, combate e repressão às violências, temos que é necessário se criar mecanismos que estabeleçam a defesa e proteção individual às vítimas e potenciais vítimas de agressões nos lares e decorrentes de relações amorosas que envolvam a mulher.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8322
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: pastorailton@camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

Uma das formas de se buscar a proteção individual de mulheres vítimas ou potenciais vítimas de violência é o fornecimento de instrumento individual de segurança, como é o caso do "botão do pânico".

E tendo em vista que também existem delegacias especializadas de proteção às mulheres, órgãos que fazem os primeiros contatos com as vítimas da violência, e após realizada e encerrada a fase inquisitorial policial, encaminham o resultado das apurações ao Judiciário, para que este Poder determine medidas contenção de agressões, com, inclusive, afastamento dos agressores do lar e/ou que se mantenham a distância e não façam qualquer contato com as ofendidas/agredidas.

Dada à proporção que tomou a violência dentro dos lares contra a mulher, mostrou-se necessária a criação de um tipo penal específico, que é o feminicídio, que é uma qualificadora e também é causa de aumento de pena, subindo-se consideravelmente o tempo de prisão para o agressor/homicida.

Então, também cumpre a municipalidade dar sua parcela de contribuição no combate às violências contra as mulheres em situação de vulnerabilidade e em risco de morte.

Ressalta-se que o Município não tem poder da polícia, e no mesmo sentido em relação à imposição de pena, posto que não tem atribuição legal de fazer.

Levando-se em consideração que não pode o Município invadir as atribuições das Polícias Militar e da Civil, bem como em respeito a harmonia e separação dos poderes da República, não pode adentrar na esfera do Judiciário, poderá a municipalidade contribuir de forma material, ou seja, no fornecimento de equipamentos de estejam ligados às atividades de segurança individual, os chamados "botões do pânico", às vítimas ou potenciais vítimas.

Frisa-se que todas as ações de fornecimento de equipamentos "botões do pânico" devem estar estritamente de acordo com as demandas e determinações oriundas do

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8322

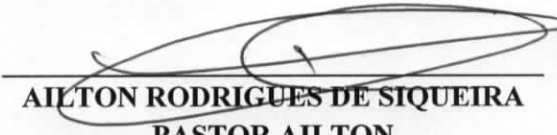
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: pastorailton@camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR AILTON

Poder Judiciário, sendo fornecidos diretamente a este órgão.

Portanto, nos termos e por estas justificativas que são apresentadas, aguardamos e solicitamos aprovação desta iniciativa, de forma a autorizar convênio entre o Município de Serra e o Poder Judiciário e com órgãos de prevenção, proteção e combate à violência doméstica e relações amorosas e de cunho íntimo, para o fornecimento de equipamentos de segurança pessoal em favor de mulheres vítimas de violência doméstica ou de relações amorosas, os chamados “botões do pânico”.


AILTON RODRIGUES DE SIQUEIRA
PASTOR AILTON
VEREADOR - PSC

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Ailton Rodrigues de Siqueira
Vereador Pastor Ailton

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8322
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: pastorailton@camaraserra.es.gov.br